

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO VETERINÁRIO COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “B”, NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

PREÂMBULO

A Presidência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, no uso de suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, para emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com as especificações constantes no Anexo II, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

LINK PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021:

<https://forms.gle/2agLFX1RNjW4XSUo7>

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através do link acima, no ato da inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO – FADEMA** será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo que todas as informações serão disponibilizadas no site <http://fadema.org.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do CIDERSU.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação da lista dos candidatos classificados no site <http://fadema.org.br/>.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIDERSU e os candidatos classificados e convocados a ocupar as vagas de empregados públicos temporários, serão regidos pelo regime jurídico celetista na forma da Lei Federal 11.107/2005, e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.7. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações delimitadas na Cláusula 33ª do Contrato de Consórcio Público do CIDERSU, como a contratação para substituição de empregado que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que demandem a contratação por determinabilidade de prazo até que seja realizado concurso público.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela FADEMA, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo II**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do CIDERSU.

1.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 27, de 06 de dezembro de 2021, publicada no quadro de avisos do CIDERSU e em seu site, acompanhará toda a execução do certame.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Quadro 1 – Etapas e composição.

ETAPAS		1ª	2ª
EMPREGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	PO	AC
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE E HABILITAÇÃO CATEGORIA B	16/01/2022 (data provável)	Análise curricular dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% na prova objetiva.
LEGENDAS			
PROVA OBJETIVA	PO	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO	
ANÁLISE CURRICULAR	AC	CLASSIFICATÓRIO	

1.11.1. Os candidatos obterão, no máximo, 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva (PO) e 40 (quarenta) pontos na Análise Curricular (AC).

1.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial.

ANEXO III – Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições de Emprego público.

ANEXO IV – Número de Questões e Pesos.

ANEXO V – Conteúdos Programáticos.

ANEXO VI – Critérios para a Análise Curricular.

ANEXO VII – Formulário de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.13. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da FADEMA, através do link <http://fadema.org.br/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição ao emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO** é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. O candidato interessado deverá inscrever-se no **período de 27/12/2021 à 10/01/2022**, preenchendo o formulário de Inscrição encontrado no Link <https://forms.gle/2agLFX1RNjW4XSUo7> juntamente com os demais documentos comprobatórios previstos nos itens 3.6, e documentos para análise curricular, previstos no **Anexo VI**, também escaneados e legíveis, em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, até às 23:59h da data limite para inscrição estabelecida**.

LINK PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021:

<https://forms.gle/2agLFX1RNjW4XSUo7>

3.3. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja a exposta no subitem 3.2.

3.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.5. Quando do processamento das inscrições, se **for verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por ÚLTIMO, assim considerada a data e o horário de envio do formulário, independentemente da data de depósito do pagamento.** As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.6. O candidato deverá apresentar, de forma legível, escaneada ou fotocopiada e EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF, os documentos de requisitos básicos listados abaixo e os documentos para análise curricular (anexo VI):

I. Cópia do documento de identidade como RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Registro de Classe com foto;

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição) e registro no órgão competente;

III. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”(carro);

IV - Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição;

V - Documentos e/ou atestados que demonstrem a deficiência física do candidato, se for o caso.

VI- Documentos comprobatórios de titulação e experiências profissionais, se for o caso, para a avaliação da pontuação na segunda etapa.

3.7. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.6 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.11. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

a) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.

b) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do CIDERSU, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

c) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CIDERSU.

d) Deverá atuar em toda a área de atuação do CIDERSU, que corresponde à soma dos territórios envolvidos e consorciados.

3.12. A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$ 60,00 (sessenta reais). A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário no dia 10 de janeiro de 2022, através do **DEPÓSITO**

BANCÁRIO IDENTIFICADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0691-0, CONTA CORRENTE 298-1, OPERAÇÃO 006, FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, CNPJ 21.466.597/0001-34.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

AGÊNCIA: 0691-0
(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

CONTA CORRENTE: 298-1

OPERAÇÃO: 006

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CNPJ 21.466.597/0001-34.

VALOR: R\$ 60,00

3.12.1. Por tratar-se de **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO**, o depositante deverá dirigir-se **PRESENCIALMENTE** a um **CAIXA PRESENCIAL OU TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para realizar o depósito.

3.12.1.1. Caixa presencial: o candidato deverá informar que se trata de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** e obrigatoriamente deverá informar os identificadores (CPF, RG).

3.12.1.2. Terminal de Autoatendimento: o candidato deverá selecionar as opções: **DEPÓSITO** e, em seguida, **DEPÓSITO IDENTIFICADO**. Para identificar o extrato do depósito identificado no Autoatendimento Setor Público o candidato deverá selecionar a opção Consultas > Recebimentos > Depósitos Identificados.

3.12.1.3. Outras modalidades de transferências bancárias, como por exemplo: Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) **NÃO SERÃO ACEITAS** devido à impossibilidade de identificar o depositante.

3.12.2. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de janeiro de 2022, terá sua inscrição cancelada.

3.12.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após o último dia de inscrição, situação em que eventuais valores não serão devolvidos.

3.12.4. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 3.12 não serão aceitas e o valor não será devolvido.

3.12.5. O valor recolhido na inscrição será devolvido somente no caso de anulação ou revogação do processo seletivo.

3.12.6. Após realizado o pagamento deverá o comprovante ser enviado junto da inscrição no presente processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato(a).

3.13. As informações registradas no Formulário de Inscrição online são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

3.14. A Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

3.15. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas nesta seleção pública.

3.16. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

3.17. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, assinalar e indicar se necessita de recursos especiais e **enviar, em até 4 (quatro) dias úteis antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail rhfadema@gmail.com**. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.18. O candidato com deficiência (os casos mais frequentes relacionam-se a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.19. A candidata em período de amamentação deverá informar obrigatoriamente durante o preenchimento do formulário de inscrição e deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que for flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não informar no formulário de inscrição não será garantida a saída para amamentação. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20. A confirmação das inscrições será divulgada no site <http://fadema.org.br/> seguindo o cronograma deste edital.

3.21. O comprovante de inscrição é o e-mail automático recebido pelo candidato, após o preenchimento correto da ficha de inscrição on-line, acompanhado de comprovante de depósito bancário conforme item 3.6, IV.

3.22. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail na ficha de inscrição online, assim como, utilizar os dados bancários corretos para efetuar o depósito.

3.23. Caso algum candidato que tenha feito a inscrição e efetuado o pagamento da taxa de inscrição corretamente através de depósito bancário conforme estabelecido no item 3.12 e não identifique seu nome na lista de inscritos, o mesmo deverá manifestar-se até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2022, através do email rhfadema@gmail.com, **por meio do ANEXO VII – Formulário de Interposição de Recurso**, encaminhando-o por e-mail a inscrição e comprovante de depósito bancário como forma de comprovação. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação preliminar, publicada conforme cronograma.

3.24. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, bem como, por razões inerentes aos depósitos bancários.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou processos seletivos, nos termos do item 3.17 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no modelo de Declaração de Pessoa com Deficiência e Laudo Médico – **Anexo IX**.

4.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do **Anexo IX**, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- f) Laudo Médico, escaneado, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do **Anexo IX** e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no **Anexo IX**, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

4.9. O laudo médico citado no subitem 4.6 alínea “f” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4 deste Edital.

4.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FADEMA.

4.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no **Anexo IX** na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.6 alínea “f”; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.13. A FADEMA designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.14. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.16. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial da FADEMA e análise de equipe multiprofissional designada pela FADEMA que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.16.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.16.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela FADEMA que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.16.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site da FADEMA, no prazo estabelecido no cronograma.

4.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

4.18. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2021 conterà duas etapas:

I – Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório;

II – Análise Curricular de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, de caráter classificatório.

5.2. Será publicado no endereço eletrônico <http://fadema.org.br/> o ato de confirmação do local de realização da 1ª etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo de inteira responsabilidade do candidato o transporte e a hospedagem, caso necessário.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado **01 (uma) hora antes** do horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente**.

5.4. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme disposto deste Edital ou não se apresentar para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

5.5. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

5.6.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

5.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova objetiva.

5.9. Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará em eliminação do candidato.

5.10. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

5.11. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 5.9, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

5.13. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá acautelamento de armas.

5.14. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FADEMA por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.15. A FADEMA recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização da prova objetiva.

5.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra, caso assim não proceda, permitirá ao fiscal a verificação dos cabelos caso entenda necessário.

5.17. Caso ocorra atraso para o início da realização da prova objetiva, por motivos de força maior, cabe a FADEMA compensar este atraso na duração da prova.

5.18. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

5.19. Será eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

-
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.6 deste Edital.
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.18 deste Edital.
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
 - f) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 6.21 deste Edital.
 - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
 - h) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões.
 - i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, COM DESTAQUE À FALTA DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO CANDIDATO EM AMBOS OS FORMULÁRIOS.
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.
 - k) Não permitir a coleta de sua assinatura.
 - l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
 - m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
 - n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
 - o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
 - q) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste edital e/ou expedidas pelo pela FADEMA.

6. 1ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 6.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo V** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos.
- 6.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **16/01/2021**, em um único turno, das 09h00min às 11h30min.
- 6.4. A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de MACHADO e em local ainda a ser informado aos candidatos inscritos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 6.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões e seus respectivos pesos previsto no **Anexo IV**, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.
- 6.7. A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de 02h30min, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.8. Na data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **os portões serão abertos a partir das 08h10min e fechados, 08h50min**. As provas serão realizadas no horário de 09h00min às 11h30min (horário oficial de Brasília-DF).

6.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas. **O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS, NEM O CADERNO DE QUESTÕES ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.**

6.11. O candidato deverá preencher os seus dados pessoais na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, emprego público pretendido e número do documento de identidade.

6.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

6.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.15. O candidato que de qualquer forma produzir fora do lugar especificamente indicado para marcação, qualquer anotação que venha causar problema na leitura de sua Folha de Respostas pelo sistema informatizado, não poderá argumentar em sede de recurso a não contabilização de sua nota.

6.16. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, **COM AS DEVIDAS ASSINATURAS NOS RESPECTIVOS CAMPOS.**

6.17. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo FADEMA durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas, com a devida atenção pelo candidato.

6.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova e para qualquer outra situação após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

6.19. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.20. Ao terminarem a Prova Objetiva, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

6.21. Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. A Primeira Etapa consistirá na realização de uma Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos na Área de Medicina Veterinária, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo.

I. A prova de Conhecimentos Específicos terá o peso de 100 % (cem por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, tendo o valor de 02 (dois) pontos para cada questão.

II. Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos do valor total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://fadema.org.br/>, na data constante no **Anexo I** deste Edital.

6.25. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico <http://fadema.org.br/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

7. 2ª ETAPA – DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Para o emprego descrito no **Anexo II**, serão analisados os documentos que comprovem a qualificação, por meio dos cursos de formação, aperfeiçoamento/atualização e experiência profissional, encaminhados conforme item 7.3.1 e **anexo VI** deste Edital com o Requerimento de Inscrição, **DE FORMA LEGÍVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**

7.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.

7.2.1. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única vez para fins de pontuação, sendo desconsiderada as que excederem.

7.3. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo VI.**

7.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada e identificada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

7.4. Todos os documentos constantes neste Edital, para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão compor uma mesma inscrição, devidamente identificados, **enviados de FORMA LEGÍVEL, EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF.**

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS

8.1. Os resultados preliminares das etapas da Análise Curricular e da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, serão divulgados via internet, no site <http://fadema.org.br/>, não sendo, portanto, informado via telefone.

8.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS

9.1. Os resultados finais das etapas da Prova de Múltipla Escolha e da Análise Curricular serão divulgados via internet, no site <http://fadema.org.br/>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para o emprego público conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando a soma dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado, não sendo, portanto, informado via telefone.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos classificados para o emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO** serão organizados e ordenados em lista nominal, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

10.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade.

10.2.2. O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

10.2.3. O candidato que tiver maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, nos prazos previstos no **Anexo I** – Cronograma.

11.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo e-mail rhfadema@gmail.com em formulário de Interposição de Recursos específico – **Anexo VIII**, devidamente preenchido, assinado e escaneado, **DE FORMA LEGÍVEL E EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, até às 17 horas da data estipulada, constando a justificativa da interposição em que se apresente a sua razão.

11.2.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

11.3. A decisão do recurso será publicada no prazo previsto no cronograma, conforme **Anexo I**, no site <http://fadema.org.br/>, sendo os julgamentos enviados para cada candidato recorrente.

11.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, presencialmente, contato telefônico ou via postal.

11.5. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo ou fora dos padrões estipulados neste edital.

11.6. A FADEMA julgará os recursos interpostos.

11.7. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.8. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2021 terá seu resultado final homologado pela Presidência do CIDERSU e será publicado, via internet, nos sites de FADEMA e CIDERSU, e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CIDERSU, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

13.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

13.4. O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

13.4.1. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato de trabalho por telefone ou e-mail e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

13.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede do CIDERSU, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no item 13.9.

13.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

13.6.1. Considerar-se-á desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pela CIDERSU.

13.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público.
- k) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- l) Cópia do cartão de vacina atualizado.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- n) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- o) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- p) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente da FADEMA, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- q) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.

r) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.

s) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

t) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

u) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados de forma escaneada no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

v) Comprovação do tipo sanguíneo.

13.8.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.9. Os candidatos, para fins de início das atividades, deverão comparecer à sede do CIDERSU, nas datas a serem informadas pela Secretaria Executiva, para retirada de uniformes, e assinatura do contrato de trabalho.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

14.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

14.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

14.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

14.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

14.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

14.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

14.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pela FADEMA.

14.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes deste Edital.

14.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

14.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

14.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contratos válidos por até 12 (doze) meses, podendo haver uma prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total, aplicando-se o art. 481 da CLT à tais contratos, a critério da CIDERSU.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CIDERSU;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

18. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

18.1. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) que se declarem hipossuficientes deverão, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no link de inscrição:

- a) preencher o requerimento disponível no link de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) assinalar, no ato da inscrição, declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

18.2. A realização do procedimento constante do subitem 18.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FADEMA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação

de isenção, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a solicitação.

18.3. A solicitação realizada após o período constante do subitem 18.1 deste edital será indeferida.

18.4. Durante o período de que trata o subitem 18.1 deste edital, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela realização do depósito bancário.

18.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

18.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 18.1 deste edital.

18.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

18.9. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela FADEMA.

18.10. A FADEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

18.11. O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico <http://fadema.org.br/>.

18.11.1. O(A) candidato(a) com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico interpor recurso contra o indeferimento na forma do item 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

18.11.2. A FADEMA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

18.11.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.11.4. Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

18.11.5. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

18.11.6. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

18.11.7. O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, no site <http://fadema.org.br/>.

18.12. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

18.13. O(A) candidato(a) deverá, na hipótese do item 18.12, enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail rhfadema@gmail.com até a data de 10 de janeiro de 2022, sob pena de indeferimento da inscrição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

19.2. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

19.3. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

19.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

19.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Executiva do CIDERSU. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

19.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site <http://fadema.org.br/>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

19.9. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para a Secretaria Executiva do CIDERSU, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

19.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado-Portaria 02 de 25 de Janeiro de 2021 da FADEMA, ouvida a Secretária Executiva.

19.11. A FADEMA exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Carvalhópolis, 27 de dezembro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para
o Desenvolvimento Regional Sustentável
CIDERSU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO I – CRONOGRAMA

27/12/2021	Início do período de inscrições, entrega de documentos e início do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
03/01/2022	Término do prazo para solicitação da taxa de inscrição
04/01/2022	Publicação – Lista Preliminar de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deferidas
05/01/2022	Interposição de recurso - Lista preliminar de requerimentos de isenção da taxa de inscrição indeferidas
06/01/2022	Resultado recurso - Lista final de pedidos de isenção deferidos e indeferidos
10/01/2022	Término do Período de Inscrições e entrega de documentos
12/01/2022	Publicação – Lista Preliminar de Inscrições e Lista de atendimento especializado
13/01/2022	Interposição de recurso – Lista preliminar de Inscrições
14/01/2022	Resultado Recurso – Lista Final de Inscrições
14/01/2022	Convocação para realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/01/2022	Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/01/2022	Publicação do Gabarito
17/01/2022	Resultado Preliminar – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
18/01/2022 a 20/01/2022	Interposição de recurso da 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/01/2022	Resultado Definitivo – 1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/01/2022	Publicação – Classificação Preliminar de Análise Curricular

24/01/2022 a 26/01/2022	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Classificação de Análise Curricular
27/01/2022	Publicação da Lista Definitiva de Inscrições e Classificação Geral no Processo Seletivo Simplificado
28/01/2022	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2021
ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO,
SALÁRIO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

II.I – EMPREGO/ÁREA SAÚDE

Sede	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Salário (R\$)
CARVALHÓPOLIS	MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR (FORMAÇÃO NA ÁREA)	Graduação em Medicina Veterinária, registro no órgão profissional competente e Habilitação Categoria B	40 horas semanais	01 (uma)	-	01 (uma)	3.157,00

*Sobre o valor salarial incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2021
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

MÉDICO VETERINÁRIO

Assessorar o Consórcio em tudo que for possível para implantação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) nos municípios consorciados, realizando visitas, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas. Agir de acordo com normas da ANVISA, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário, vinculados ao SIM, bem como inspecioná-los. Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Promover a fiscalização e as análises pertinentes e ligadas ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitando o que prevê a Lei Federal 7.889/89. Atuar, assessorar o Consórcio e os municípios consorciados, a realizar todo e qualquer tipo de atividade para aprovação e elaboração de projetos de lei junto às Câmaras municipais. Assessorar e ajudar na elaboração do Regulamento do SIM. Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho. Elaborar e estabelecer um programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em uma frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica. Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas no Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter: I) registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão; II) controle dos certificados sanitários e guias de trânsito, específicos para cada estabelecimento, quando couber; III) controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados; IV) controles da importação de produtos de origem animal, quando couber; V) registro das reuniões técnicas realizadas contemplando os principais temas abordados na reunião; VI) mapas; VII) cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato; Realizar visitas periódicas nos municípios; realizar cadastros de produtores junto aos órgãos governamentais.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2021
ANEXO IV – NÚMERO DE QUESTÕES E PESOS

PROVA OBJETIVA – NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO
MÉDICO VETERINÁRIO	30	02 PONTOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ANEXO V)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. 3. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. 4. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. 5. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. 6. Tecnologia de produtos de origem animal. 7. Doenças transmitidas por alimentos. 8. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9. Doenças de notificação obrigatória. 10. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. 11. Desenvolvimento de programas sanitários. 12. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. 13. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 14. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. 15. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. 16. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO	MÉDICO VETERINÁRIO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Doutorado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal	6,50	1	6,50
1.02	Curso de Doutorado em demais áreas de Veterinária	5,50	1	5,50
1.03	Curso de Mestrado na área Inspeção de Produtos de Origem Animal	4,50	1	4,50
1.04	Curso de Mestrado em demais áreas de Veterinária	3,50	1	3,50
1.05	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área Inspeção de Produtos de Origem Animal, com carga horária mínima de 360h/aula.	3,00	1	3,00
1.06	Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em demais áreas de Veterinária, com carga horária mínima de 360h/aula	2,50	1	2,50
1.07	Curso específico em Inspeção de Produtos de Origem Animal e áreas afins, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1,00	2	2,00
1.08	Curso em demais áreas de Veterinária com carga mínima de 60 (sessenta) horas.	0,75	2	1,50
1.09	Curso específico em Inspeção de Produtos de Origem Animal e áreas afins, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,50	2	1,00
1.10	Curso em demais áreas de Veterinária com carga mínima de 40 (quarenta) horas.	0,25	2	0,50
1.11	Curso específico em Inspeção de Produtos de Origem Animal e áreas afins com carga mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	2	0,50
SUBTOTAL DE PONTOS				31,0

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de Serviço em medicina veterinária- setor público (semestre completo trabalhado).	0,60	semestre	6,00
2.02	Tempo de Serviço em medicina veterinária setor privado (semestre completo trabalhado).	0,30	semestre	3,00
SUBTOTAL DE PONTOS				9,0 pts
TOTAL DE PONTOS				40,0 pts

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2017.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos mesmos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

5 - BIBLIOGRAFIA PESQUISADA

Assinatura do Candidato:

Data:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA COM LAUDO MÉDICO

Candidato:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Função:

Data: __/__/____

O candidato acima identificado DECLARA ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência e requer aplicação especial da prova, conforme determinado neste edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a):

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome:

CPF:

Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II – Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III – Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico
